



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

PROJETO BÁSICO

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO
MUNICÍPIO DE JURUTI – PARÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FEVEREIRO/2023



PROJETO BÁSICO

1. TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO MUNICÍPIO DE JURUTI – PARÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste este Objeto na Contratação de Construção de uma Quadra Poliesportiva na Vila De Tabatinga no Município de Juruti = Pará para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contemplando todos os elementos necessários para concepção do mesmo, como segue: Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro.

3. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Juruti através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica pela necessidade de realizar a Construção de uma Quadra Poliesportiva, pois esta localidade apresenta um déficit quanto à equipamentos que atendam às atividades esportivas, recreativas e sociais de sua população. Bem como, a utilização para realização de eventos na comunidade. A execução desta quadra, trará maior qualidade de vida à população que terá um local apropriado para realizar suas atividades esportivas e concomitantemente conduzirá a aqueles moradores uma melhoria na saúde. Agregando benefícios à comunidade e a possibilidade de envolver jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer, intencionando assim o afastamento das drogas, violência e marginalidade.

Sabe-se que é de responsabilidade do Poder Público proporcionar as condições satisfatórias e suficientes para realização de tais atividades, portanto, a Prefeitura Municipal de Juruti visa a continuidade e conclusão da construção desta Quadra Poliesportiva.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação na Administração Pública para execução de Serviços e Obras de Engenharia deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, considerando que em 18 de junho de 2018 foi promulgado o Decreto nº 9.412, o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

qual atualizou os valores das Modalidades de Licitação, esse procedimento enquadra na Modalidade de Tomada de preço, visto que o valor total ficou abaixo do estipulado pelo referido decreto.

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Planilha Sintética dos Serviços a serem Executados no Projeto:

Planilha Sintética dos Serviços em anexo.

5.2. Planilha Analítica dos Serviços a serem Executados no Projeto

5.3. Planilha Orçamentária em anexo.

5.4. Memorial Descritivo:

Memorial Descritivo em anexo

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cronograma Físico Financeiro em anexo.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A obra será acompanhada e fiscalizada em todas as suas etapas por profissional devidamente habilitado nomeado pela contratante.

8. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO DA OBRA:

A obra está orçada no valor de R\$ 202.083,38 (duzentos e dois mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- ⇒ Garantir o pagamento dos serviços à medida em que a obra se desenvolver conforme emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma da Obra;
- ⇒ Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço contratado, garantindo que o mesmo se desenvolva com qualidade e técnica necessárias para um melhor desempenho das atividades, na forma da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

⇒ Fiscalizar o estrito cumprimento das metas estabelecidas através de profissional devidamente habilitado e designado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de Juruti.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ⇒ Atender às exigências legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8833, de 08 de junho de 1994;
- ⇒ Manter durante toda a execução da obra as obrigações assumidas;
- ⇒ Permitir a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti, a inspeção dos serviços contratados em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo para execução da obra é de 02 (dois) meses a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

Juruti – PA, 13 de fevereiro de 2023

Amilton J.S. Viana
Engenheiro Civil

Amilton José da Silva Viana

Engenheiro Civil

CREA: 151701949-4